YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 62.488.983/0001-04

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstrações Contábeis em 30 de novembro de 2025

não auditada – Fundo com menos de 90 dias de atividade

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 62.488.983/0001-04

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Conteúdo

Relatório da administração	3
Demonstrações contábeis	4 - 7
Notas explicativas às demonstrações contábeis	8 – 24

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: **62.488.983/0001-04**

Aos cotistas e leitores,

As demonstrações contábeis do **YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **62.488.983/0001-04 ,**para o período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não foram auditadas pois, conforme determina a Instrução CVM nº 175, art. 69º parágrafo único, os Fundos que estejam em funcionamento há menos de 90 (noventa) dias, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória.

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025, o período citado acima será objeto de auditoria.

Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ 62.488.983/0001-04
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025

(Em milhares de reais – R$)

	30/11/2025	
Disponibilidades	**-**	**0,00%**
Banco	-	0,00%
Títulos e valores mobiliários	**47.395**	**100,01%**
Direitos creditórios	**47.395**	**100,01%**
A Vencer	47.395	100,01%
Total do Ativo	**47.395**	**100,01%**
Valores a pagar	**6**	**0,01%**
Taxa de Administração	4	0,01%
Taxa de Custódia	1	0,00%
Patrimônio líquido	**47.389**	**100,00%**
Patrimônio Líquido e passivo	**47.395**	**100,01%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ 62.488.983/0001-04
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do Resultado do Exercício

Para o período de 01 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

Composição do resultado do período	**01/09/2025 a 30/11/2025**
Direitos Creditórios	**1.079**
Resultado com direitos creditórios	1.079
Valorização de direitos creditórios outros títulos	87.652
Desvalorização de direitos creditórios outros títulos	(86.574)
Cotas de fundos de investimentos	**(60)**
Valorização de cotas de fundos em direitos creditórios	460
Desvalorização de cotas de fundos em direitos creditórios	(534)
Valorização de cotas de fundos imobiliário	4
Valorização de cotas de fundos multimercado	9
Despesas	**(6)**
Taxa de administração	(4)
Taxa de custódia	(1)
Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**1.012**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ 62.488.983/0001-04
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Para o período de 01 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

	01/09/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início dos período	-
	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**1.012**
Cotas emitidas no exercício	**64.815**
Emissão de 64.647,93 cotas	64.815
Amortização de cotas	**(18.439)**
	(18.439)
Patrimônio líquido no final período/exercício	**47.389**
Representado por 64.647,92895329 cotas a R$ 733,02 cada	47.389

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ 62.488.983/0001-04
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Para o período de 01 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

	01/09/20205 a 30/11/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Aquisição de direitos creditórios	(64.826)
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(41.042)
Resgate em cotas de fundos de investimento	15.725
Venda de cotas de fundos	25.257
Baixa de direitos creditórios	18.510
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(46)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Cotas emitidas	64.815
Amortização	(18.439)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**46**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	-
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ 62.488.983/0001-04
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 *(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)*

1. Contexto operacional

O YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O exercício social do fundo tem duração de 01 (um) ano, com término em 30 de novembro de cada ano.

A Classe única de Cotas do fundo destina-se à Investidores Profissionais.

É objetivo do fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao fundo.

O fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Distribuidora de Tíítulos de Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira é de responsabilidade da Reag Specialty Finance Ltda ("Gestora").

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Resolução CVM nº 175 e Instrução CVM nº 489 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 *(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)*

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora em 23 de março de 2026.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método direto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

(b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

(c) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

(d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

(e) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Títulos e Valores Mobiliários

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025, está apresentada abaixo.

Em 30 de novembro de 2025:

	Quantidade	Valor de mercado	Valor em
Disponibilidades			**30/11/2025**
Banco	-	-	-

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo sem aquisição substancial de risco e benefícios.

Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

O Fundo possui direitos creditórios oriundo de CCB - Cédula de crédito bancário.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição:

I. Deverão ter sido indicados pela CONSULTORA e aprovada pela GESTORA. Para que a cessão seja validada pela GESTORA em relação aos Critérios de Elegibilidade, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pela GESTORA; (ii) a GESTORA deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) a GESTORA validará a cessão de acordo com os Critérios de Elegibilidade; e

II. Somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede no Brasil;

III. Os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na Data de Aquisição;

IV. Os Direitos Creditórios devem ser de Devedores que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso junto à respectiva Cedente.

c) Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de novembro de 2025, apresentam os seguintes saldos:

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Direitos creditórios	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
A Vencer	47.395	-	47.395
Totais			**47.395**

d) Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ 62.488.983/0001-04
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 *(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)*

Em 30 de novembro de 2025

Prazo	A vencer	Vencidos	Total
De 121 a 150 dias	47.395	-	47.395
Total dos Direitos Creditórios	**47.395**	**-**	**47.395**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Saldo em 30/11/2025
(=) Saldo Inicial	-
(+) Aquisições de Direitos Creditórios	64.826
(-) Liquidações e Baixas de Direitos Creditórios	(18.510)
(+) Rendimentos com Direitos Creditórios	1.079
Saldo Final	**47.395**

f) Relação dos maiores devedores

Devedores	Valor presente	(-) Provisão para perdas	Saldo líquido
Devedor 1	261.169,85	-	261.169,85
Devedor 2	214.407,45	-	214.407,45
Devedor 3	185.520,13	-	185.520,13
Devedor 4	183.750,20	-	183.750,20
Devedor 5	162.494,11	-	162.494,11
Devedor 6	150.465,72	-	150.465,72
Devedor 7	149.505,36	-	149.505,36
Devedor 8	149.392,57	-	149.392,57
Devedor 9	146.744,46	-	146.744,46
Devedor 10	136.277,64	-	136.277,64
Devedor 11	135.092,99	-	135.092,99
Devedor 12	133.613,30	-	133.613,30
Devedor 13	130.903,03	-	130.903,03
Devedor 14	116.402,99	-	116.402,99
Devedor 15	111.178,60	-	111.178,60
Devedor 16	110.527,36	-	110.527,36
Devedor 17	109.854,76	-	109.854,76
Devedor 18	101.847,61	-	101.847,61
Devedor 19	100.523,83	-	100.523,83
Devedor 20	96.759,08	-	96.759,08
Outros	44.508.134,45	-	44.508.134,45
Totais	**47.395**	**-**	**47.395**

g) Recompras dos direitos creditórios

No exercício findo de 30 de novembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

No exercício findo de 30 de novembro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de risco

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva ("Fatores de Risco"):

I - Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

II - Risco de liquidez dos ativos: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos.

III - Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV - Risco de concentração: A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite i) a aquisição/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos de Crédito de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 *(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas*

V - Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

VI - Fundo Fechado e Mercado Secundário – O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou Classe, conforme o caso. Assim, caso o Cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista.

VII - Risco de descontinuidade, por não originação de Recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos de Crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

VIII - Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser pagas com Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

IX - Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

X - Risco operacional de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios: o Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos

Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

XI - Riscos operacional relacionados à Consultora Especializada: A Consultora Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação; havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e os seus Cotistas.

XII - Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

XIII - Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem: O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

XIV - Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/Cedentes ou pela Consultora Especializada na análise dos créditos. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes a seus Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

XV - Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes: Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios minimizar tais riscos não indicando Recebíveis de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes.

XVI - Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

XVII - A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no Contrato de Cessão, a cessão de Direitos Creditórios será considerada resolvida e a Cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos Direitos Creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no Preço de Aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos Termos de Cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as Cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que as Cedentes conseguirão originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima. Assim, a existência do Fundo dependerá da cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa a amortização extraordinária compulsório de Quotas Seniores nos termos do Regulamento.

XVIII - Patrimônio Líquido Negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

XIX - Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

XX - Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito: o pré pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

XXI - Risco de execução de Direitos de Crédito emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

XXII - Risco de não manutenção das Condições da Cessão e/ou dos Critérios de Elegibilidade, após a Data de Aquisição e Pagamento - Todas as Condições da Cessão e os Critérios de Elegibilidade, previstos neste Regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada Data de Aquisição e Pagamento. Dessa forma, após a Data de Aquisição e Pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio Patrimônio Líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos Direitos de Crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da Gestora, Cedente ou Administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que trata o Artigo 70 permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A Administradora, Gestora, o Custodiante e o Cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a Data de Aquisição e Pagamento.

XXIII - Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os Devedores/sacados realizarem os pagamentos referentes aos Direitos de Crédito diretamente para os Cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de Cobrança Judicial e Extrajudicial, os Cedentes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança. Contudo, não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da Administradora, Gestora e do Custodiante em razão de conduta diversa dos Cedentes nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança.

XXIV - Risco de Conflito de Interesses: a Administradora e a Gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a Administradora e Gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a Administradora e/ou a Gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 *(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)*

XXV - Demais riscos: Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

8. Transações com partes relacionadas

Durante o período de 01 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme divulgado abaixo:

a) Despesas e exigibilidades com parte relacionada

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
30 de novembro de 2025				
Taxa de administração	4	(4)	REAG DTVM S.A.	Administradora
	4	**(4)**		

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 *(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)*

9. Emissão, integralização, amortização e resgate de cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e não poderão ser resgatadas, exceto por ocasião da liquidação do Fundo.

As Séries e/ou emissões de Cotas não terão quaisquer preferências ou privilégios entre si

As Cotas do FUNDO, independente da Classe e/ou da Série, terão valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas da respectiva Série e/ou Classe.

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do fundo) a 30 de novembro de 2025, houve a emissão de 64.647,93 cotas no montante de R$ 64.815.

Amortização/Resgate

Não haverá resgate de Cotas, exceto na liquidação da Classe, sendo permitida a amortização das Cotas nos termos previstos no anexo do regulamento.

Durante o prazo de duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas companhias investidas, poderão ser distribuídos aos cotistas do Fundo, a qualquer tempo, a título de amortização de cotas, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas.

Serão deduzidas quaisquer despesas e encargos correntes do Fundo, bem como as provisões de recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas e encargos do Fundo, além das despesas direta e especificamente incorridas com relação ao investimento ou sua alienação.

A gestora fará uma gestão de caixa ativa da Classe visando, a seu critério e no melhor interesse da Classe e dos Cotistas, com vistas à distribuições no mínimo anuais aos Cotistas, neste último caso, desde que a Classe, na qualidade de titular de Ativos Alvo, efetivamente receba rendimentos, distribuições e/ou qualquer forma de pagamento das Sociedades Investidas, sendo tal hipótese condição essencial para distribuição aos Cotistas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos, observadas as regras de enquadramento da Carteira e observado o item 11.2 abaixo, e não havendo qualquer garantia de que referidas distribuições serão realizadas na periodicidade almejada. Assim, após a dedução de encargos da Classe e do FUNDO e

observadas as demais disposições deste Regulamento, a GESTORA não poderá reinvestir os recursos da Classe, exceto se deliberado de forma contrária pela Assembleia Especial de Cotistas, sendo que as distribuições aos Cotistas detentores de Cotas poderão ser relativas a:

(i) desinvestimentos ou amortizações, sejam totais ou parciais, dos Ativos integrantes da Carteira;
(ii) juros, correção monetária, prêmios, dividendos, juros sobre capital próprio, ou outros valores pagos à Classe com relação a Ativos Alvo integrantes da Carteira;
(iii) quaisquer outras receitas e/ou rendimentos, de qualquer natureza, eventualmente recebidas pela Classe em decorrência dos Ativos integrantes da Carteira;
(iv) os valores recebidos em decorrência da titularidade de Ativos de Liquidez, desde que: (a) recebidos a título de remuneração ou rendimentos; ou (b) refiram-se ao investimento em Ativos de Liquidez realizado nos termos do inciso (iii), acima; e
(v) outros recursos excedentes da Classe, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração da Classe.

No período de 01 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não resgates de cotas e houve amortização no montante de R$ 18.439.

10. Serviços de Administração, gestão e custódia

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.

A gestão da carteira é de responsabilidade da Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.

As atividades de custódia, controladoria, escrituração de cotas e tesouraria de cotas são prestadas pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.

11. Encargos do fundo

Os encargos do Fundo no exercício findo em 30 de novembro de 2025 estão demonstrados conforme a seguir:

	Patrimônio líquido médio	01/09/2025 a 30/11/2025	% s/ PL
	48.314		
Despesa			
Taxa de administração		(4)	0,01%
Taxa de custódia		(1)	0,00%
		(6)	**0,00**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 *(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)*

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas respectivas rentabilidades no período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do fundo) a 30 de novembro de 2025, considerando, para os fundos fechados, a variação da cota teórica, desconsideradas as amortizações, foi a seguinte:

	Valores das cotas (R$)	**Rentabilidade %**
Em de 30 de novembro de 2025	733,026614	(26,69)
Em de 16 de outubro de 2025	999,835461	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Remuneração da administração, gestão e custódia

Taxa administração

Pelos serviços de Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

a) Remuneração da administradora: Pela prestação dos serviços de administração, distribuição, custódia e controladoria, a administradora receberá da Classe uma remuneração equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período.

A administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pelo fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

No período de 01 de setembro (data de inicio das atividades do fundo) a 30 de novembro de 2025, foram provisionados o montante de R$ 4 a título de taxa de administração.

Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria, não é devida pela Classe à GESTORA nenhum valor referente a Taxa de Gestão da Classe.

YBIRÁ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ 62.488.983/0001-04
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 *(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)*

---

a) Remuneração da gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do fundo, a gestora receberá da Classe uma remuneração de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período;

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

No período de 01 de setembro (data de inicio das atividades do fundo) a 30 de novembro de 2025, foram provisionados o montante de R$ 10 a título de taxa de gestão.

Demais taxas

Adicionalmente as taxas previstas acima, será cobrada da subclasse na remuneração devida à GESTORA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da rentabilidade da classe que exceder a 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”), em cada período de apuração, já deduzidas as rentabilidades da Classe, bem como todas as demais despesas, inclusive a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão.

Entende-se como semestre civil, para fins de aplicação do disposto acima, os períodos compreendidos entre: (a) o 1º (primeiro) Dia Útil do mês de janeiro, inclusive, e o último Dia Útil do mês de junho, inclusive; e (b) o 1º (primeiro) Dia Útil do mês de julho, inclusive, e o último Dia Útil do mês de dezembro, inclusive. Nas hipóteses de amortização extraordinária ou liquidação da classe ocorrida durante o semestre civil, a remuneração prevista no item 11.3 acima, será calculada, proporcionalmente, por Dias Úteis, entre a data do último pagamento da remuneração e a data da efetivação da amortização extraordinária ou liquidação da classe. A remuneração será paga até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao vencimento do semestre civil.

Não poderão ser cobradas dos Cotistas desta Classe quaisquer outras taxas, tais como taxas de performance, de ingresso e/ou saída.

14. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

15. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

16. Política de divulgação de informes

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

A Administradora deverá realizar todas as publicações obrigatórias e previstas na regulamentação do Fundo.

17. Ranting

No período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do fundo) a 30 de novembro de 2025 não houve contratação de serviço de classificação de risco.

18. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

19. Prestação de outros serviços e política de indepência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Eventos subsequentes

No período de 01 de setembro de 2025 (data de início das atividades do fundo) a 30 de novembro de 2025 não houveram eventos subsequentes.

21. Outros assuntos

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023 e nº 187/2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.